



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

**Processo Administrativo nº 4769/2025
Dispensa Eletrônica nº 039/2025
Contrato nº 055/2025**

CONTRATO

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Eduardo Augusto Pretel Lopes, brasileiro, nascido aos 02/12/1978, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.662.141-X e inscrito no CPF/MF sob o nº. 285.106.128-32, residente e domiciliado na Rua Dr. Moretz Shoes nº 960, Vila Guimaraes, CEP 13630-120 na cidade de Pirassununga-SP doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa **DOM PUB PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ nº 51.093.616/0001-95, Banco: SICOOB CREDIPONTAL -756, Agência 133, Conta Corrente 132.213-3 (conforme informação prestada em fls.242), com endereço na Rua Cinco, nº 630, Centro, CEP 38380-000, na cidade de Canápolis, com telefone de contato (34) 99962-1069 e e-mail dompubproducoes445@gmail.com denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **GABRIEL HENRIQUE BERNARDES VENANCIO**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/2024, Empresário, portador do RG nº MG - 19.384.227, CPF nº 28.087.806-13.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Dispensa Eletrônica nº 39/2025, Processo Administrativo nº 4769/2025**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **contratação de serviço de locação de estruturas para eventos apoiados pela S.M. de Turismo**, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, parte desta avença.

1.1.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital da Dispensa de Licitação.

1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei.

1.1.3. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3.1.1. O Termo de Referência;

1.1.3.1.2. O Edital da Dispensa Eletrônica;

1.1.3.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2. Da descrição dos serviços e do preço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

113997 – DOM PUB PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA

1	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM OCTANORM 4X4M ACARPETADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,00 X 4,00M, COBERTO COM TENDA 5X5M, COM PORTAS, AR CONDICIONADO, MOBILIADO COM 2 SOFAS, 01 APARADOR, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E UM FRIGOBAR E COM SANITARIO QUÍMICO TIPO LUXO, INCLUSO FORNECIMENTO/MONTAGEM. APRESENTAR ART DA ESTRUTURA E LAUDO ANTICHAMA DE TODA COBERTURA.	SV 1,00 2.360,000	2.360,00
2	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA STAND BY, 1 DIÁRIA GERADOR A DIESEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS/DIA. POTÊNCIA ESTIMADA 180 KVA TRIFÁSICO - BLINDANDO, SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM - 60 HZ CONTENDO: 04 CABOS DE AC COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 CAIXA INTERMEDIÁRIA COM BARRAMENTO. OS GERADORES DEVERÃO VIR COM EXTINTORES INDICADOS PARA USO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, STAND BY. O ABASTECIMENTO SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA, DEVENDO NO ENTANTO SER ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO.		
3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 02 INDOOR, DIÁRIA. PAINEL DE LED INDOOR; TAMANHO 3840MM X 2880MM DE ALTA RESOLUÇÃO, SENDO: PIXEL PITCH (REAL):10 MM; PIXEL COMPOSITION: 1RGB; PIXEL DENSITY(REAL): 10000DOTS/M2; LED ENCAPSULATION SMD: 3528; LED CHIP RED: 9 MIL OPTO-TECH GREEN AND BLUE:12MIL SILAN, INGRESS PROTECTION: IP31; MODULE RESOLUTION: 32 DOTS* 16DOTS; DISPLAY VIEWING ANGLE HORIZONTAL: 120 DEGREE (+10/-10) /VERTICAL: 120 DEGREE (+10/-10); DISPLAY BRIGHTNESS: =2500CD/M2; BEST VIEWING DISTANCE: 10M-70M. A LOCAÇÃO DEVERÁ PREVER A ESTRUTURA EM TRELIÇA PARA A FIXAÇÃO DO MESMO.	SV 1,00 3.330,000	3.330,00
4	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS - Q25, DIÁRIA. ESTRUTURA BOX TRUSS Q25 PARA ILUMINAÇÃO ESPECÍFICA PARA TEATROS, BANDAS E EVENTOS EM GERAL; ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO, FORMATO EM TRAVE, COM TAMANHO APROXIMADO DE 8,00 FRENTE X 4,00 DE ALTURA, CONTENDO: 20 METROS DE TRELIÇAS COM PEÇAS DE 1M, 2M, 3M, 1/2M; 2 TALHAS; 2 SLEVES; 2 PAUS DE CARGA; 2 BASES; KIT SEGURANÇA, MONTAGEM CONFORME LOCAL.		
5	LOCAÇÃO DE PALANQUE 8X4 COM COBERTURA, 1 DIÁRIA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO / PALANQUE, 08X04M, PARA EVENTO CERIMONIAL: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO/ PALANQUE, PARA EVENTO CERIMONIAL, PELO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DE MONTAGEM PARA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. PALCO / PALANQUE COBERTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS (MÍNIMO Q30), COM FECHAMENTOS EM GUARDA CORPO EM TODAS AS LATERAIS, COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE PALCO/ PALANQUE: 8,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE FUNDO E PÉ DIREITO COM 5 METROS. * ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS VIGENTES. OBSERVAÇÕES: - TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE MONTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 24H ANTERIORES A DATA DE INÍCIO DO EVENTO. - QUANDO MONTADO EM VIAS PÚBLICAS, A DESMONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 24H APÓS O TÉRMINO DO EVENTO; - AS ARTS, LAUDO DE INFLAMABILIDADE (COBERTURAS), E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	SV 1,00 6.050,000	6.050,00
6	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA, 1 DIÁRIA GERADOR A DIESEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS/DIA. POTÊNCIA ESTIMADA 180 KVA TRIFÁSICO - BLINDANDO, SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM - 60 HZ CONTENDO: 04 CABOS DE AC COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 CAIXA INTERMEDIÁRIA COM BARRAMENTO. OS GERADORES DEVERÃO VIR COM EXTINTORES INDICADOS PARA USO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, O ABASTECIMENTO SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA, DEVENDO NO ENTANTO SER ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA CADA EVENTO.	SV 1,00 2.480,000	2.480,00
7	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 M, 1 DIÁRIAS MEDINDO 10X10METROS, COM COBERTURA EM LONA PVC, NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E SUSTENTAÇÃO EM SEUS PÉS LATERAIS, COM LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE; OPÇÃO DE FECHAMENTO EM 'U (LATERAIS E FUNDO) COM O MESMO MATERIAL DA COBERTURA; SUBSTITUIR, NO LOCAL DE ENTREGA E NO PRAZO DE ATÉ 02 HORAS, O EQUIPAMENTO RECUSADO PELO FATO DE NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS; FORNECIMENTO E USO OBRIGATÓRIO DE EPI'S; APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE RECOLHIDA PELA MONTAGEM DAS TENDAS, CONFORME EXIGENCIA LEGAL.	SV 3,00 1.140,000	3.420,00
8	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM COM OS SEGUINTE TIPOS E COMPOSIÇÕES MÍNIMAS DE	SV 1,00 5.290,000	5.290,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

ILUMINAÇÃO, 1 DIÁRIA

EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTO DE SOM:
8 CX LINE WAY CONTENDO 2 FALANTES DE 12 POL É 1
DRIVE DE TITÂNIO.
8 CX DE SUB GRAVES CONTENDO 2 FALANTES DE 18 POL.
2 AMPLIFICADORES DE 12.000 MIL WATTS PARA OS SUBS
GRAVES.
2 AMPLIFICADORES DE 8 MIL WATTS PARA OS MÉDIOS
GRAVES.
2 AMPLIFICADORES DE 2MIL WATTS PARA OS DRIVES.
1 PROCESSADOR DIGITAL DE 6 VIAS.
1 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS

EQUIPAMENTO DE PALCO

12 VIAS DE FONE
4 MONITORES CONTENDO 2 FALANTES DE 12 POL É 1 DRIVE
DE TITÂNIO
2 AMPLIFICADORES DE 3.000WATTS
1 BATERIA COMPLETA
1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA
1 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO
8MICROFONES PARA VOZ
8 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS
1 AMPLIFICADOR PARA GT ,CONTENDO 2 FALANTES DE 12POL
1 SISTEMA PARA CONTRA BX ,COMPLETO
2 PRATICAVEIS DE 2 METROS POR 2 METROS
2 MICROFONES SEM FIO
15 PEDESTAIS
8 DIRECT BOX.
40 CABOS XLR
TODOS OS CABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
24 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS
8 BEAM 200
1 MESA DIGITAL PARA ILUMINAÇÃO
2 MÁQUINAS DE FUMAÇA.
CABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.
EXTRUTURA METÁLICO
70 METROS DE TRELIÇAS Q 30 COMPLETA COM SLIVES, PAU
DE CARGA E A BASE.
4 TALHAS PARA 1 TONELADAS .

COM NO MÍNIMO 1 TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO

Total do Fornecedor: 29.220,00

Valor total da contratação: R\$ 29.220,00 (Vinte e nove mil, duzentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.
- 2.2. A contratada se obriga a executar os serviços conforme previstos no Termo de Referência do edital da Dispensa de Licitação e neste contrato, pelo preço global contratado, transscrito no item 1.2 da cláusula Primeira.
- 2.3. Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos serviços está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pelo fornecimento do objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:
 - Nº do Órgão: **22.01.00**; Nº da Despesa: **642**; Categoria Econômica: **33.90.39**; Fonte **01 – Recurso - Tesouro**.
- 3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de **5 a 8 dias úteis** após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Gestor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

Contrato, devendo a contratada observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. As condições de execução dos serviços e do recebimento do objeto contratado encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência do Edital da Dispensa Eletrônica, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência do Edital da Dispensa Eletrônica, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da contratante encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência do Edital da Dispensa Eletrônica, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

8.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá à contratada em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá à contratada em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato a Servidora **DEBORAH DELPHINO**, RG nº 16732013, CPF nº 093.152.208-0, Assessora de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

9.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

9.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá ao disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021

10.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

10.2.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

10.2.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

10.2.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

10.2.4. empenho de dotações orçamentárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
CONTRATANTE**

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À
PROPOSTA**

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital da **Dispensa Eletrônica nº39/2025** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

14.1.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

14.1.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

14.1.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

15.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

15.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>.)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

DOM PUB PRODUÇÕES E ESTRUTURAS
LTDA51.093.616/0001-95

Testemunhas:

Testemunha 1	Testemunha 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

**Processo Administrativo nº 4769/2025
Dispensa Eletrônica nº 039/2025
Contrato nº 055/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA: DOM PUB PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA

OBJETO: A contratação de serviço de locação de estruturas para eventos apoiados pela S.M. de Turismo

VALOR TOTAL (R\$): 29.220,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)

ANEXO ÚNICO

113997 - DOM PUB PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA

1	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM OCTANORM 4X4M	SV	1,00	2.360,000	2.360,00
	ACARPETADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,00 X 4,00M, COBERTO COM TENDA 5X5M, COM PORTAS, AR CONDICIONADO, MOBILIADO COM 2 SOFÁS, 01 APARADOR, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E UM FRIGOBAR E COM SANITÁRIO QUÍMICO TIPO LUKO, INCLUSO FORNECIMENTO/MONTAGEM. APRESENTAR ART DA ESTRUTURA E LAUDO ANTICHEMADA DE TODA COBERTURA.	-	Serviço		
2	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA STAND BY, 1 DIÁRIA	SV	1,00	1.820,000	1.820,00
	GERADOR A DIESEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS/DIA. POTÊNCIA ESTIMADA 180 KVA TRIFÁSICO - BLINDANDO, SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM - 60 HZ CONTENDO: 04 CABOS DE AC COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 CAIXA INTERMEDIÁRIA COM BARRAMENTO. OS GERADORES DEVERÃO VIR COM EXTINTORES INDICADOS PARA USO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, STAND BY. O ABASTECIMENTO SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA, DEVENDO NO ENTANTO SER ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO.	-	Serviço		
3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 02 INDOOR, DIÁRIA.	SV	1,00	3.330,000	3.330,00
	PAINEL DE LED INDOOR; Tamanho 3840MM x 2880MM DE ALTA RESOLUÇÃO, SENDO: PIXEL PITCH (REAL):10 MM; PIXEL POSITION: 1RGB; PIXEL DENSITY(REAL): 10000DOTS/M2; LED ENCAPSULATION SMD: 3528; LED CHIP RED: 9 MIL OPTO-TECH GREEN AND BLUE:12MIL SILAN, INGRESS PROTECTION: IP31; MODULE RESOLUTION: 32 DOTS* 16DOTS; DISPLAY VIEWING ANGLE HORIZONTAL: 120 DEGREE {+10/-10} /VERTICAL: 120 DEGREE {+10/-10}; DISPLAY BRIGHTNESS: -2500CD/M2; BEST VIEWING DISTANCE: 10M~70M. A LOCAÇÃO DEVERÁ PREVER A ESTRUTURA EM TRELIÇA PARA A FIXAÇÃO DO MESMO.	-	Serviço		
4	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS - Q25, DIÁRIA.	SV	1,00	4.470,000	4.470,00
	ESTRUTURA BOX TRUSS Q25 PARA ILUMINAÇÃO ESPECÍFICA PARA TEATROS, BANDAS E EVENTOS EM GERAL; ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO, FORMATO EM TRAVE, COM Tamanho APROXIMADO DE 8,00 FRENTE X 4,00 DE ALTURA, CONTENDO: 20 METROS DE TRELIÇAS COM PEÇAS DE 1M, 2M, 3M, 1/2M; 2 TALHAS; 2 SLEVES; 2 PAUS DE CARGA; 2 BASES; KIT SEGURANÇA, MONTAGEM CONFORME LOCAL.	-	Serviço		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

5	LOCAÇÃO DE PALANQUE 8X4 COM COBERTURA, 1 DIÁRIA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO / PALANQUE, 08X04M, PARA EVENTO CERIMONIAL: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO/ PALANQUE, PARA EVENTO CERIMONIAL, PELO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DE MONTAGEM PARA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. PALCO / PALANQUE COBERTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS (MÍNIMO Q30), COM FECHAMENTOS EN GUARDA CORPO EM TODAS AS LATERAIS, COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE PALCO/ PALANQUE: 8,0 METROS DE FRETE POR 6,0 METROS DE FUNDÔ E PÉ DIREITO COM 5 METROS. * ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS VIGENTES. OBSERVAÇÕES: - TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE MONTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 24H ANTERIORES A DATA DE INÍCIO DO EVENTO. - QUANDO MONTADO EM VIAS PÚBLICAS, A DESMONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 24H APÓS O TÉRMINO DO EVENTO; - AS ARTS, LAUDO DE INFLAMABILIDADE (COBERTURAS), E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	SV 1,00 6.050,000 6.050,00	
6	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA, 1 DIÁRIA GERADOR A DIESEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS/DIA. POTÊNCIA ESTIMADA 180 KVA TRIFÁSICO - BLINDANDO, SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM - 60 HZ CONTENDO: 04 CABOS DE AC COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 CAIXA INTERMEDIÁRIA COM BARRAMENTO. OS GERADORES DEVERÃO VIR COM EXTINTORES INDICADOS PARA USO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, O ABASTECIMENTO SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA, DEVENDO NO ENTANTO SER ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA CADA EVENTO.	SV 1,00 2.480,000 2.480,00	
7	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 M, 1 DIÁRIAS MEDINDO 10X10METROS, COM COBERTURA EM LONA PVC, NA COR BRANCA, ANTICHALMA, COM PROTEÇÃO UV, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTA DE CALHAS INTERIRICAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCORREMENTO DE ÁGUAS E SUSTENTAÇÃO EM SEUS PÉS LATERAIS, COM LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE; OPÇÃO DE FECHAMENTO EM 'U' (LATERAIS E FUNDÔ) COM O MESMO MATERIAL DA COBERTURA; SUBSTITUIR, NO LOCAL DE ENTREGA E NO PRAZO DE ATÉ 02 HORAS, O EQUIPAMENTO RECUSADO PELO FATO DE NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS; FORNECIMENTO E USO OBRIGATÓRIO DE EPI'S; APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE RECOLHIDA PELA MONTAGEM DAS TENDAS, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL.	SV 3,00 1.140,000 3.420,00	
8	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTO COM COM OS SEGUINTE TIPOS E COMPOSIÇÕES MÍNIMAS DE	SV 1,00 5.290,000 5.290,00	
<hr/> ILUMINAÇÃO, 1 DIÁRIA EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTO DE SOM: 8 CX LINEAR CONTENDO 2 FALANTES DE 12 POL É 1 DRIVE DE TITÂNIO. 8 CX DE SUB GRAVES CONTENDO 2 FALANTES DE 18 POL. 2 AMPLIFICADORES DE 12.000 MIL WATTS PARA OS SUBS GRAVES. 2 AMPLIFICADORES DE 8 MIL WATTS PARA OS MÉDIOS GRAVES. 2 AMPLIFICADORES DE 2MIL WATTS PARA OS DRIVES. 1 PROCESSADOR DIGITAL DE 6 VIAS. 1 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS EQUIPAMENTO DE PALCO 12 VIAS DE FONE 4 MONITORES CONTENDO 2 FALANTES DE 12 POL É 1 DRIVE DE TITÂNIO 2 AMPLIFICADORES DE 3.000WATTS 1 BATERIA COMPLETA 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 1 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO 8 MICROFONES PARA VOZ 8 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS 1 AMPLIFICADOR PARA GT, CONTENDO 2 FALANTES DE 12POL 1 SISTEMA PARA CONTRA BX, COMPLETO 2 PRATICAVEIS DE 2 METROS POR 2 METROS 2 MICROFONES SEM FIO 15 PEDESTAIS 8 DIRECT BOX. 40 CABOS XLR TODOS OS CABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 24 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS 8 BEAM 200 1 MESA DIGITAL PARA ILUMINAÇÃO 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA. CABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. ESTRUTURA METÁLICO 70 METROS DE TRELIÇAS Q 30 COMPLETA COM SLIVES, PAU DE CARGA E A BASE. 4 TALHAS PARA 1 TONELADAS . COM NO MÍNIMO 1 TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO			

Total do Fornecedor: 29.220,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **190.434.078-44**

Período de gestão: **01/01/2025 À 31/12/2025**

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 4769/2025
Dispensa Eletrônica nº 039/2025
Contrato nº 055/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA: DOM PUB PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA

OBJETO: A contratação de serviço de locação de estruturas para eventos apoiados pela S.M. de Turismo

VALOR TOTAL (R\$): 29.220,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

Advogado(s) do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do **“Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”**, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme **“Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)”**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS E
RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:**

Nome: **EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

Assinatura: _____

ASSINA AJUSTES PELA CONTRATADA:

Nome: **GABRIEL HENRIQUE BERNARDES VENANCIO**

Cargo: Administrador

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **DEBORAH DELPHINO**

Cargo: ASSESSORA DE SECRETARIA

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador-Geral

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**Processo Administrativo nº 4769/2025
Dispensa Eletrônica nº 039/2025
Contrato nº 055/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 45.731.650/0001-45**

**CONTRATADA: DOM PUB PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 51.093.616/0001-95**

OBJETO: A contratação de serviço de locação de estruturas para eventos apoiados pela S.M. de Turismo

VALOR TOTAL (R\$): 29.220,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente à dispensa de licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

PIRASSUNUNGA, 2025.

**FERNANDO LUBRECHET
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **[REDACTED]** atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **273.150.383-70** atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

